



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/ SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



## LEI Nº 10/2007 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2.007

**"Dispõe sobre inclusão de obras de infra-estrutura urbana – passeio público na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia para o Exercício de 2007"**

EXALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.007, as obras de infra-estrutura urbana – passeio público, no Conjunto Habitacional "Lutécia C", no valor de R\$ 13.455,69 (Treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), já constante no Plano Plurianual – PPA.

**Artigo 2º** - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 13.455,69 (Treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), destinado a execução de obras de infra-estrutura urbana – passeio público, classificado na categoria econômica:

|                    |                                                                 |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------|
| 02                 | Poder Executivo                                                 |
| 0207               | Departamento de Obras e Serviços                                |
| 15                 | Urbanismo                                                       |
| 15452              | Serviços Urbanos                                                |
| 154520006          | Execução das Atividades de Serviços Gerais                      |
| 154520006.1.007000 | Construção de obras de infra-estrutura urbana – passeio público |
| 4.4.90.51.00       | Obras e Instalações                                             |

**Artigo 3º** - O crédito especial autorizado pelo artigo 2º terá como recurso R\$ 13.455,69 (Treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano de São Paulo – CDHU, Convênio n.º 1.03.00.00/6.00.00.00/0320/05, pelo ingresso da transferência na forma do artigo 43, parágrafo 1º, § 4º da lei 4.320/64 de 17/03/64.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 08 de Fevereiro de 2.007



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

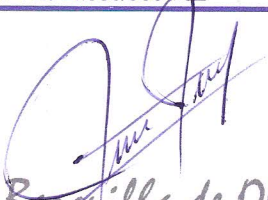
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



  
*Evaldo Barquilha de Oliveira*  
Prefeito Municipal

REGISTRADA, nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

  
*Odair José Martins Clara*  
Secretário Substituto